# LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 25 DE MAIO DE 1983

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME,** PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para exploração pública para exploração de propagandas comerciais nos abrigos de ônibus em todo o perímetro urbano da cidade.

**Art. 2º** - A arrecadação advinda daí será revertida, em sua totalidade, para as casas de crianças, abrigo dos velhos, leprosário, equitativamente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** EM 25 DE MAIO DE 1983.

**Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime**
PRESIDENTE

**Edward José Júnior**
1º SECRETÁRIO

**Newton de Faria**
2º SECRETÁRIO